



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº PP 040/2020- LOTE I – PEÇAS LEVE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO Nº: 039/2020**

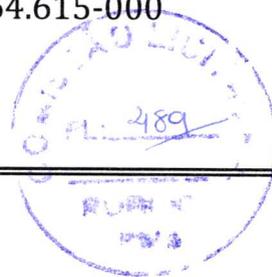
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 040/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA: CASA DO AUTOMOVEL LTDA (CASA DO AUTOMOVEL), C.N.P.J.: 41.264.904/0001-01, REFERENTE À INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO/ATIVIDADE), PROVENIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO CONTRATO PRIMITIVO DE FORMA UNILATERAL, CONFORME ARTIGO 58, INCISO I DA LEI 8.666/93.**

**O município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. Maria José de Sousa Moura, inscrita no CPF sob nº 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, designado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE, pelo **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **PP 040/2020, LOTE I – LINHA LEVE** originado do **PREGÃO PRESENCIAL 040/2020**, tendo como objeto a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, incluir novo Projeto/Atividade ao contrato primitivo, para pagamento de despesas relacionadas ao combate do novo coronavírus (COVID-19), conforme artigo 58, inciso I da lei 8.666/93.**

EM BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
[www.santanadopiaui.pi.gov.br](http://www.santanadopiaui.pi.gov.br)



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo a inclusão de novo Projeto/Atividade no contrato primitivo 040/2020, Lote I - linha leve, tendo por objeto o contrato original a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Pela necessidade de inclusão de nova atividade no Contrato Primitivo, resolve a **CONTRATANTE** de forma unilateral, incluir na dotação orçamentária por meio de novo **Projeto/Atividade**, criado em decorrência da situação de emergência pela PANDEMIA causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e pela necessidade da prestação dos serviços de Saúde Pública para ações voltadas ao combate do vírus, passando a vigorar na data da assinatura deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

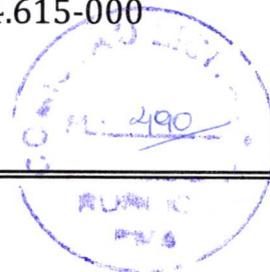
3.1. As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta dos recursos do Orçamento do município de Santana do Piauí - PI.

3.2. A despesa será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ORGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
214 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Gov. Federal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.304.0021.2156	33.90.30



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
[www.santanadopiaui.pi.gov.br](http://www.santanadopiaui.pi.gov.br)



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, exarado no processo administrativo termo aditivo nº 039/2020 e encontra amparo legal no artigo 58, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

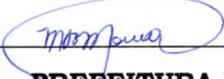
#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As demais cláusulas contratuais ficam **RATIFICADAS** em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratado e contratante com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do termo aditivo ao contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Piauí - PI, 11 de maio de 2020

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**Maria José de Sousa Moura**  
**Prefeita Municipal**